



## **Normas de Funcionamento | Festas de Santa Eufémia 2025**

**Celorico da Beira, de 13 a 16 de setembro**

### **Enquadramento**

O concelho de Celorico da Beira, de matriz essencialmente rural, tem na agricultura e na silvo-pastorícia, com especial destaque para a produção de Queijo Serra da Estrela, os pilares do seu sustento desde tempos imemoriais. Neste contexto, a Feira Anual de Santa Eufémia, instituída por decreto régio em 1766, afirmou-se como um evento fundamental para o escoamento dos excedentes agrícolas e para o comércio de gado, distinguindo-se desde a sua génese pela coexistência de uma vertente profana, de transações comerciais, e uma vertente religiosa, de culto e devoção.

No cumprimento da sua missão de valorização do território e das suas tradições, o Município de Celorico da Beira tem procurado afirmar, inovar e promover este secular certame enquanto evento catalisador de visitantes e impulsionador da economia local. Nesse sentido, integrando a programação oficial das Festas de Santa Eufémia e dando seguimento ao sucesso da edição anterior, promove a II edição da Feira de Produtos Locais "É nosso. É bom!", envolvendo ativamente as Juntas de Freguesia, Associações e Coletividades na sua concretização. A dinâmica do evento é complementada por um programa de animação diversificado e de qualidade, por manifestações de fé e de culto a Santa Eufémia, pela divulgação da tradicional sopa de grão e pelo incentivo à manutenção do tradicional Feira de gado, um elemento identitário do certame.

As presentes normas visam regular a participação e o funcionamento das diferentes áreas do evento, promovendo a identidade cultural, o bom funcionamento do certame, a satisfação geral, as trocas comerciais e a sustentabilidade ambiental.

**A Organização fará constar de meios próprios a publicidade relativa ao direito que se reserva de filmar e fotografar o evento, incluindo participantes e espaços, para fins de registo cultural, promoção institucional do concelho e de futuras edições da Feira de Santa Eufémia.**

## **CAPÍTULO I – Feira de Produtos Locais "É nosso. É bom!"**

### **Artigo 1.º - Objeto e Âmbito**

1. A II edição da Feira de Produtos Locais "É nosso. É bom!" integra a programação oficial das Festas de Santa Eufémia e decorrerá nos dias 13 e 14 de setembro de 2025, no interior do Mercado Municipal de Celorico da Beira.
2. A organização e a gestão da "Feira de Produtos Locais "É nosso. É bom!" são da exclusiva responsabilidade do Município de Celorico da Beira, designadamente na informação, distribuição e identificação dos espaços/ lugares, assim como na fiscalização e controlo do cumprimento das presentes normas de funcionamento.

**Artigo 2.º - Objetivos** A iniciativa tem como principal propósito promover e divulgar os melhores e mais emblemáticos produtos de cada freguesia, potenciando o desenvolvimento económico do concelho através do envolvimento direto das Juntas de Freguesia, Associações e Coletividades locais.

**Artigo 3.º - Horário de Funcionamento** a) **Sábado, 13 de setembro:** 15H00 às 22H00 b)  
**Domingo, 14 de setembro:** 11H00 às 20H00

### **Artigo 4.º - Condições de Participação e Equipamentos**

1. A Câmara Municipal disponibiliza, a título gratuito, os seguintes equipamentos, **não incluindo fornecimento de energia elétrica, água ou iluminação individual:**  
a) **Juntas de Freguesia:** 1 banca e 1 mesa. b) **Associações e Coletividades:** 1 banca.



2. Cada expositor é responsável pela decoração do seu espaço, que deverá privilegiar elementos identitários da sua freguesia, do concelho e da região da Serra da Estrela.

#### **Artigo 5.º - Inscrição e Atribuição de Espaços**

1. A participação, embora gratuita, está sujeita a inscrição obrigatória até ao dia **5 de setembro de 2025**.
2. A inscrição formaliza-se através do preenchimento de formulário próprio, disponível no website do Município ([www.cm-celoricodabeira.pt](http://www.cm-celoricodabeira.pt)), que deverá ser enviado para o e-mail [geral@cm-celoricodabeira.pt](mailto:geral@cm-celoricodabeira.pt) ou entregue no Balcão Único, no edifício da Câmara Municipal.
3. É obrigatória a junção de um comprovativo de IBAN, emitido pela entidade bancária, para efeitos de pagamento do apoio financeiro previsto no artigo 6.º.
4. As Juntas de Freguesia podem ser representadas pelos seus eleitos ou por produtores da respetiva freguesia. As Associações e Coletividades podem promover e vender produtos originários da sua freguesia ou por si manufacturados.
5. A atribuição e localização dos espaços são da exclusiva competência da Organização, sendo realizadas por ordem alfabética do nome da entidade participante.

#### **Artigo 6.º - Apoio Financeiro**

1. O Município de Celorico da Beira atribuirá um apoio financeiro no valor de 100,00 € (cem euros) às Juntas de Freguesia, Associações e Coletividades participantes, como apoio nas despesas de organização e deslocação.
2. Este apoio está limitado a um máximo de 40 entidades participantes, selecionadas pela Organização com base em critérios que priorizam os produtos tradicionais da região, reservando-se o direito de rejeitar as que não se enquadrem nos critérios de seleção pré-definidos.
3. A verba será transferida para o IBAN indicado na ficha de inscrição.

**Artigo 7.º - Montagem e Desmontagem** A montagem e desmontagem dos espaços dos expositores da Feira de Produtos Locais devem ocorrer nos seguintes horários: a) **Montagem:** Sexta-feira, 12 de setembro (14H00-22H00) e Sábado, 13 de setembro (09H00 - 13H00). b) **Desmontagem:** Domingo, 14 de setembro, após o encerramento do evento.

**Artigo 8.º - Deveres dos Expositores** Os expositores estão obrigados a: a) Assegurar o permanente funcionamento da banca durante todo o horário do evento, sob pena de perda do apoio financeiro. b) Garantir a qualidade, segurança e legalidade dos produtos expostos e vendidos. c) Manter o espaço de exposição e a sua área circundante limpos e de livre de quaisquer detritos. d) Ocupar exclusivamente a área que lhes foi atribuída. e) Cumprir com toda a legislação em vigor aplicável à sua atividade.

**Artigo 9.º - Disposições Finais** As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Organização. A responsabilidade pelo incumprimento da legislação em vigor, nomeadamente em matéria de higiene e segurança alimentar, é inteiramente dos expositores, declinando a Organização qualquer imputação a este respeito.

---

## **CAPÍTULO II – Exploração de Bares**

**Artigo 10.º - Objeto** O Município de Celorico da Beira concede a exploração de bares a Associações e Coletividades do concelho, na Tenda de Espetáculos, localizada no exterior do Mercado Municipal, um espaço complementar à programação cultural e de animação do evento.

**Artigo 11.º - Horário de Funcionamento** a) **Sábado, 13 de setembro:** 15H00 às 02H00 de domingo. b) **Domingo, 14 de setembro:** 11H00 às 20H00.

**Artigo 12.º - Inscrição e Condições Financeiras**

1. A inscrição deve ser efetuada até **5 de setembro de 2025**, através do formulário disponível no website do Município ([www.cm-celoricodabeira.pt](http://www.cm-celoricodabeira.pt)).
2. A exploração de cada bar está sujeita ao pagamento de uma taxa de ocupação de espaço no valor de **100,00 € (cem euros)**.
3. O pagamento deverá ser liquidado por transferência bancária para o IBAN **PT50 0018 0003 22845390020 26**, no prazo máximo de 5 dias após a comunicação de aceitação da inscrição.
4. O comprovativo da transferência, com identificação clara do nome da entidade participante, deve ser enviado para o e-mail [comunicacao@cm-celoricodabeira.pt](mailto:comunicacao@cm-celoricodabeira.pt), sob pena de **não validação da inscrição**.
5. A atribuição e localização dos espaços são da exclusiva competência da Organização, sendo realizadas por ordem alfabética.

#### **Artigo 13.º - Equipamento**

1. Os bares, com dimensões de 3m x 3m, estão equipados de modo a cumprirem as normas de higiene e segurança alimentar.
2. Cada bar está equipado com um ponto de água e um ponto de eletricidade com potência monofásica, cuja capacidade deve ser respeitada pelo explorador.

**Artigo 14.º - Montagem e Desmontagem** A montagem e desmontagem dos espaços de bares devem ocorrer nos seguintes horários: a) **Montagem:** Sexta-feira, 12 de setembro (14H00-22H00) e Sábado, 13 de setembro (09H00-13H00). b) **Desmontagem:** Domingo, 14 de setembro, após o encerramento do evento.

**Artigo 15.º - Deveres dos Exploradores de Bares** Os exploradores de bares estão obrigados a: a) Garantir a permanência no espaço durante todo o horário do evento. b) Manter o espaço limpo e livre de quaisquer detritos. c) Ocupar apenas a área correspondente ao espaço que lhes foi atribuído. d) Cumprir integralmente a legislação aplicável à sua atividade, nomeadamente em matéria de higiene, segurança alimentar e venda de bebidas alcoólicas.



**Artigo 16.º - Disposições Finais** As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Organização. A responsabilidade pelo incumprimento da legislação em vigor é inteiramente dos exploradores, declinando a Organização qualquer imputação a este respeito.

---

### **CAPÍTULO III – Apoio ao Mercado / Feira de Gado**

**Artigo 17.º - Objeto** Com o propósito de preservar as tradições do concelho, o Município de Celorico da Beira realiza da tradicional Feira de Gado, a decorrer no dia 16 de setembro, a partir das 7h00, na Rua Maria Emília Macedo, atrás do Mercado Municipal.

**Artigo 18.º - Horário de Funcionamento** A Feira destina-se exclusivamente à comercialização de **pequenos ruminantes, nomeadamente ovinos e caprinos**, preservando-se como um dos elementos mais representativos da identidade do certame.

**Artigo 19.º - Apoio Financeiro** Com um limite máximo de 20 participantes, será atribuído um apoio financeiro no valor de **100,00 € (cem euros)** por produtor/expositor, destinado a auxiliar nas despesas de transporte e alimentação dos animais.

**Artigo 20.º - Normas Legais** Feira de Gado rege-se pelo Regulamento aprovado pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), garantindo o cumprimento das normas legais sanitárias, de transporte e de bem-estar animal.